

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Conceder ao Agente de Polícia Judicial **Roberto Luiz Madruga Maciel**, Id. Func. **3363511**, deste Tribunal de Justiça, o Abono de Permanência, a contar de 13/02/2023 até a data anterior à publicação de sua futura aposentadoria, tendo em vista que, na referida data, implementou os requisitos da aposentadoria voluntária previstos no artigo 20 da Emenda Constitucional n.º 103/19, mesma regra aplicável para a concessão do Abono de Permanência, com fundamento no artigo 3º da Lei Complementar-RS n.º 15.429/19 e no artigo 34-A da Lei Complementar-RS n.º 15.142/18, e, por analogia, no disposto no artigo 8º da Emenda Constitucional n.º 103/19, bem como na atribuição de caráter normativo à decisão proferida no expediente SEI n.º 8.2020.0176/000141-1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Schramm Moraes, Diretor(a)**, em 05/04/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 5108319

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICOS OS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Exonerar **Rodrigo Bonato Bittencourt**, Id. Func. **4480414**, do cargo em comissão de Secretário de Desembargadora, exercido no gabinete da Exma. Des. Liselena Schiffno Robles Ribeiro, e **nomear** o servidor para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargadora, padrão 3.2.21, RV 900817000390, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Poder Judiciário, no mesmo gabinete, a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Schramm Moraes, Diretor(a)**, em 05/04/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 5110124

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Conceder ao Oficial Superior Judiciário **Cezar Fioravante Pancotto**, Id. Func. **3345289**, deste Tribunal de Justiça, o Abono de Permanência, a contar de 16/03/2023 até a data anterior à publicação de sua futura aposentadoria, tendo em vista que, na referida data, implementou os requisitos da aposentadoria voluntária previstos no artigo 20 da Emenda Constitucional n.º 103/19, mesma regra aplicável para a concessão do Abono de Permanência, com fundamento no artigo 3º da Lei Complementar-RS n.º 15.429/19 e no artigo 34-A da Lei Complementar-RS n.º 15.142/18, e, por analogia, no disposto no artigo 8º da Emenda Constitucional n.º 103/19, bem como na atribuição de caráter normativo à decisão proferida no expediente SEI n.º 8.2020.0176/000141-1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Schramm Moraes, Diretor(a)**, em 05/04/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 5110078

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Conceder à Técnica do Poder Judiciário **Roslene Pergher**, Id. Func. **3388204**, da Comarca de Porto Alegre, o Abono de Permanência, a contar de 16/03/2023 até a data anterior à publicação de sua futura aposentadoria, tendo em vista que, na referida data, implementou os requisitos da aposentadoria voluntária previstos no artigo 20 da Emenda Constitucional n.º 103/19, mesma regra aplicável para a concessão do Abono de Permanência, com fundamento no artigo 3º da Lei Complementar-RS n.º 15.429/19 e no artigo 34-A da Lei Complementar-RS n.º 15.142/18, e, por analogia, no disposto no artigo 8º da Emenda Constitucional n.º 103/19, bem como na atribuição de caráter normativo à decisão proferida no expediente SEI n.º 8.2020.0176/000141-1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Schramm Moraes, Diretor(a)**, em 05/04/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SERVIÇO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 10/2023-DDP-SELEÇÃO-SCICM

CONCURSO PARA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

SESSÃO PÚBLICA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROVA DE SENTENÇA

FAÇA PÚBLICO, DE ORDEM DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, ABERTO PELO EDITAL Nº 61/2019-DDP-SELEÇÃO-SCICM, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, DE 18/12/2019, **QUE A SESSÃO PÚBLICA PARA A IDENTIFICAÇÃO DA PROVA DE SENTENÇA DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO SE REALIZARÁ NA SEGUINTE DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

- DATA: **13/04/2023**.

- HORÁRIO: **13h**.

- LOCAL: **SALA DE SESSÃO Nº 805, (TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AV. BORGES DE MEDEIROS, Nº 1565, 8º ANDAR, PORTO ALEGRE, RS).**

SERVIÇO DE SELEÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, EM PORTO ALEGRE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/04/2023).

THAISE ZINGANO LAMPERT
SECRETÁRIA DO CONCURSO SUBSTITUTA

DE ACORDO:
DESEMBARGADOR ANTONIO VINÍCIUS AMARO DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO
2º VICE-PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Thaise Zingano Lampert, Técnico(a) do Poder Judiciário**, em 05/04/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 5065309

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DESEMBARGADORA **IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições, resolve:

APOSENTADORIA

4561-0300/88-0 1- Aposentar, a pedido, de acordo com o que consta no processo SEI nº 8.2023.7052/000069-2, nos termos do artigo 20, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional Federal nº 103/19, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar nº 15.429/19 e com os artigos 40, § 9º, e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 78/20, o Oficial Ajudante, Padrão PJI-FIN, Nível 2, do Quadro Especial do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, da Comarca de Porto Alegre, **MARIO FERNANDO DE OLIVEIRA D'AVILA**, Id. Func. 3328490/1, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração no referido cargo, em conformidade com o artigo 20, § 2º, inciso I, observado o disposto no § 8º do artigo 4º da Emenda Constitucional Federal nº 103/19, inclusive 12 (doze) avanços trienais à base de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 99 da Lei Complementar nº 10.098/94, combinado com o artigo 1º da Lei Complementar nº 10.845/96; a gratificação adicional de 25%, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 10.098/94; e Leis nºs 7.057/76, 15.737/21 e 15.837/22.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

DESª. IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

BELª. ANDREA SCHRAMM MORAES,
DIRETORA.



Documento assinado eletronicamente por **Iris Helena Medeiros Nogueira, Presidente**, em 04/04/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Schramm Moraes, Diretor(a)**, em 03/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 5111752

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Exonerar, a pedido, **Alan dos Santos Menegotto**, Id. Func. **3886735**, do cargo de Técnico do Poder Judiciário, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, da Comarca de Cachoeirinha, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, a contar de 21/03/2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Schramm Moraes, Diretor(a)**, em 05/04/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 5111715

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Conceder ao Oficial Ajudante **Mario Fernando de Oliveira D Avila**, Id. Func. **3328490**, da Comarca de Porto Alegre, o Abono de Permanência, a contar de 06/03/2023 até a data anterior à publicação de sua futura aposentadoria, tendo em vista que, na referida data, implementou os requisitos da aposentadoria voluntária previstos no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/19, mesma regra aplicável para a concessão do Abono de Permanência, com fundamento no artigo 3º da Lei Complementar-RS nº 15.429/19 e no artigo 34-A da Lei Complementar-RS nº 15.142/18, e, por analogia, no disposto no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/19, bem como na atribuição de caráter normativo à decisão proferida no expediente SEI nº 8.2020.0176/000141-1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.